



Acordo de Cooperação Técnica

UNILA n.º /

Acordo de Cooperação Técnica

UNIOESTE n.º /

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -
UNILA, E DE OUTRO LADO A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ - UNIOESTE**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Tancedo Neves, 6.731, Jardim Itaipu, CEP: 85.867-900, FPTI, Bloco 04, espaço 04, sala 03, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Sra. Diana Araujo Pereira, SIAPE: 1619312, doravante denominada simplesmente **UNILA**; e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, com sede Rua Universitária, 1619, na cidade de Cascavel, CNPJ/MF 78.680.337/0001-84 neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Sr. Alexandre Almeida Webber, CPF n.º XXX-238-109-XX, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**; considerando o que consta no Processo Administrativo do Universidade Federal da Integração Latino- Americana, N.º 23422.9267/2023 - 00; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o desenvolvimento do Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da **UNIOESTE** e da **UNILA** são aquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre os agentes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.



Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº. /

Acordo de Cooperação Técnica
UNIOESTE nº. /

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

CAPÍTULO VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os partícipes reconhecem que, para a execução da COOPERAÇÃO, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 -Lei Geral de Proteção de Dados ('LGPD') e demais legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais e privacidade ("Leis Aplicáveis à Proteção de Dados").

CAPÍTULO VII – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.



Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº. /

Acordo de Cooperação Técnica
UNIOESTE nº. /

CAPÍTULO VIII – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO IX – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO X – DO FORO E LITÍGIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Não logrando êxito à conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE
DO PARANÁ**

Documento assinado digitalmente
gov.br DIANA ARAUJO PEREIRA
Data: 08/09/2023 16:54:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVI FELIX
SCHREINER [REDACTED] SCHREINER [REDACTED] 57729 [REDACTED]
457729 [REDACTED] Assinado de forma digital
por DAVI FELIX
Dados: 2023.09.21
10:01:09 -03'00'

Diana Araujo Pereira
Reitora

Alexandre Almeida Webber
Reitor

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I - Universidade Federal da Integração Latino-Americana - **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE.

Partícipe II - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**, neste ato representada pelo seu reitor o Sr. Alexandre Almeida Webber, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Credenciamento do professor Mário Ramão Villalva Filho, docente efetivo da UNILA, ao quadro de docentes colaboradores externos junto ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável (PPGDRS), nível mestrado e doutorado, oferecido pela UNIOESTE Campus: Marechal Cândido Rondon-PR.

b) Período de Execução: cinco anos a contar da data de assinatura do acordo.

c) Obrigações dos partícipes:

Cabe a ambas as partes, desenvolver todas as atividades a cada uma dela atribuídas, conforme o cronograma, de forma a cumprir as Metas estabelecidas. Eventuais necessidades de alteração nas atividades em relação ao planejado deverão ser comunicadas e os ajustes realizados.

d) Unidade responsável:

Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH

e) Coordenadores pela UNILA:

Titular: Profa. Dra. Angela Maria de Souza, SIAPE nº 1851747, Diretora do ILAACH

Auxiliar (opcional):



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-
Americana Pró-Reitoria de Relações Institucionais e
Internacionais Divisão de Convênios Nacionais e

f) Coordenadores pela UNIOESTE:

Titular: Prof. Dr. Armin Feiden, coordenador do PPGDRS, port. 988-2023/GRE

Auxiliar (opcional):

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

A área de formação, atuação e experiência do professor Mário Ramão Villalva Filho nos temas envolvendo os Povos Originários da Região, especificamente Ava Guarani, foi explicitado na sua tese de doutorado defendido no próprio curso PPGDRS, desta forma a área da comunicação social com a Língua-Cultura guarani é o trabalho desenvolvido nas pesquisas. Para o Edital EDITAL N° 03/2022- PPGDRS, da UNIOESTE (Abertura de inscrição para credenciamento de professor), o prof. Mário concorreu com a proposta de Plano de Ensino para o curso com o título de “Bem Viver, Sustentabilidade Indígena e Educomunicação”, com a Ementa de “O Bem Viver guarani (Teko Porã). A Sustentabilidade no pensamento indígena e as práticas tradicionais dos povos indígenas. Educomunicação e Meio Ambiente, tecnologias da informação e da comunicação. Práticas de elaboração de material midiático para visibilização dos projetos”; Os objetivos da disciplina são: a) refletir sobre as relações entre inovações socio-tecnológicas e ações extensionistas, por meio da reflexão sobre os conceitos e as práticas tradicionais dos povos originários; b) valorizar as diferentes formas de viver dos indígenas e comunidades tradicionais e seu papel na “sustentabilidade”; c) desenvolver práticas de educomunicação para a construção de um pensamento crítico em relação aos meios de comunicação e às redes sociais. O PPGDRS por ser de Desenvolvimento Rural Sustentável, é fundamental a visão dos povos originários para este curso. Sendo assim no EDITAL No. 13/2022 - PPGDRS foi selecionado como professor colaborador. O intercâmbio vem a somar para a possibilidade de atuação e produção acadêmica entre a UNILA e a UNIOESTE.

4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA

De acordo com o disposto no artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, da Lei no 12.189, de 12 de janeiro de 2010, que dispõe da criação da UNILA, tem-se que a UNILA tem como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul - Mercosul.

“Os objetivos institucionais são:” citamos o item:

II - promover a cooperação para o desenvolvimento regional, nacional e internacional na produção de conhecimentos artísticos, científicos e tecnológicos que respondam as demandas de interesse da sociedade latino-americana e caribenha;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-
Americana Pró-Reitoria de Relações Institucionais e
Internacionais Divisão de Convênios Nacionais e

IX - promover o diálogo da Universidade com a sociedade, por intermédio de amplo e diversificado intercâmbio com instituições, organizações e a sociedade civil organizada;

“Em sua missão institucional, a UNILA ressalta o papel importante da integração regional com o objetivo de “formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina” Agrega-se a isso o papel que as universidades possuem na transformação das nossas sociedades, a medida que vinculam seus projetos de ensino, pesquisa e extensão ao desenvolvimento local, regional e internacional, articulando-se com as instituições e organismos que incidam na dinâmica das políticas públicas para melhoria social.” (6.2 PDI)

“A UNILA foi criada com objetivo de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana e caribenha, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina e Caribe.” (pg.82, 11.1. Infra-estrutura Física, PDI, UNILA)

5. OBJETIVO GERAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o credenciamento do Professor Mário Ramão Villalva Filho, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) como docente colaborador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - PPGDRS, Campus: Marechal Cândido Rondon da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1. - Credenciamento do professor Mário Ramão Villalva Filho como docente colaborador do Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Rural Sustentável- PPGDRS.**
- 2. - Colocar em prática o Plano de Ensino aprovado pelo curso com o nome da disciplina “Bem Viver, Sustentabilidade Indígena e Educomunicação”.**
- 3. - Acompanhamento dos orientados de acordo com as normas vigentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Rural Sustentável- PPGDRS.**
- 4. - Fortalecer a produção científica e tecnológica das instituições envolvidas: Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).**
- 5. - Oferta de disciplinas optativas junto ao referido programa de pós-graduação, tanto na cidade de Marechal Candido Rondon quanto em Foz do Iguaçu.**

6. BENEFICIÁRIOS

As/os estudantes selecionados pelo PPGDRS que poderão ter acesso às aulas ministradas pelo professor das questões originárias, que como indicada acima, deverá trazer por meio do estudo da



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-
Americana Pró-Reitoria de Relações Institucionais e
Internacionais Divisão de Convênios Nacionais e

sabedoria guarani a versão originária do “desenvolvimento sustentável” na teoria e na prática; como indica o Plano de Ensino aprovado pela seleção de docentes do Edital da PPGDRS.

As/os orientandas do docente no programa, que poderão desenvolver as suas pesquisas no campo das sabedorias originárias, e terem a orientação que respeitando as normas vigentes, será partir de nuances decolonizadores.

O Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável- PPGDRS que terá nos seu quadro de colaboradores profissional da área ligada aos saberes originária da terra.

A sociedade paranaense e latino-americana, principalmente os povos indígenas interessados em cursar mestrado e doutorado na área descrita no projeto.

7. RESULTADOS ESPERADOS

1. Compartilhamento do conhecimento e experiência do docente com os estudantes do PPGDRS por meio da disciplina oferecida;
2. Desenvolvimento de projeto de pesquisa e produção de dissertação de mestrado e doutorado mediante orientação e/ou coorientação;
3. Apresentação e publicação dos resultados em eventos e periódicos científicos especializados;
4. Estreitamento da cooperação acadêmico-científica entre UNIOESTE e UNILA;
5. Desenvolvimento de pesquisas científicas em desenvolvimento e sustentabilidade a partir da sabedoria originária indígena.
6. Aumento do uso das ferramentas comunicacionais e das redes sociais como resultado da prática da educomunicação, parte do estudo do docente. “7. Criar conteúdo para a divulgação do PPGDRS, das pesquisas, das produções e importância do Programa. Criação de uma Rádio/Web ou Tv/Web a médio prazo.” (Plano Estratégico do PPGDRS - 2020-2024, p.5)

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO


Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Preparação de aulas teóricas e práticas; visitas à comunidades como prática da extensão; aulas conforme plano de ensino aprovado no Colegiado do Programa	Oferta de disciplinas	Agosto de 2023	Outubro de 2028

2	Atendimento semanal do aluno em orientação; planejamento das atividades; indicação de bibliografia; definição de metodologias; auxílio na coleta e interpretação de dados; redação da dissertação/tese	Orientação de dissertação	Agosto de 2023	Outubro de 2028
3	Auxiliar no processo seletivo de candidatos para a respectiva comissão	Seleção de discente	Agosto de 2023	Outubro de 2028
4	Presidir as bancas de defesa pública das dissertações/tese de cada orientada/o	Bancas de defesa de Dissertação/tese	Agosto de 2023	Outubro de 2028
5	Participar de disciplinas que precisem de participação do docente.	Ministrar aulas	Agosto de 2023	Outubro de 2028


O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE.

Foz do Iguaçu, (PR), datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA**

Documento assinado digitalmente
 **VALDILENA RAMME**
Data: 17/05/2023 10:41:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE
DO PARANÁ**

Documento assinado digitalmente
 **ARMIN FEIDEN**
Data: 10/05/2023 17:10:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdilena Rammé
Coordenadora do
Plano Professor
Associado SIAPE nº
2124848

Armin Feiden
Coordenador do Plano
Professor Associado



Emitido em 24/05/2023

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 14/2023 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/05/2023 19:33)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matricula: ###646#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo:
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO, data de emissão: **24/05/2023** e o código de verificação: **bea9bab099**



Emitido em 25/09/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 19/2023 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 12:53)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matrícula: ###646#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo:
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO, data de emissão: **25/09/2023** e o código de
verificação: **74d0992601**